



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Protocolo No: 1534 /2018
Data/Hora: 19/02/2018 09:06
Projeto de Lei: 001.728
Assunto: *Lei de Permissão*
Permissão uso de veículo
Origem: Poder Executivo
Responsável:
Camara M. Três Barras do Pr

APROVADO EM SESSÃO

DE 19 / 02 / 18

Câmara Municipal de Três Barras do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 1728/18
Data 16/02/18

Dispõe sobre a Permissão de Uso de Veículo Municipal, a título gratuito, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, **HÉLIO KUERTEN BRUNING** PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica permitido o uso, a título gratuito, de Bem Público para o **Conselho Comunitário de Segurança do município de Três Barras do Paraná**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.720.595/0001-07, como abaixo especificado:

a) Veículo VW KOMBI, placa AHX 2967, chassi 9BWZZZ237WP013761, Renavam 70.075806-2, ano e modelo 1998/99.

Art. 2º. Fica a PERMISSIONÁRIA obrigada a cumprir as seguintes obrigações, sob pena de rescisão do Termo de Permissão de Uso, e com a devolução ao Município do bem descrito no artigo 1º desta Lei.

Parágrafo Único. Usar o bem para o atendimento e transporte de voluntários e membros da Defesa Civil do Município, dentro dos limites territoriais do Município.

Art. 3º. A despesa de Manutenção do veículo correrá por conta da Entidade Permissionária.

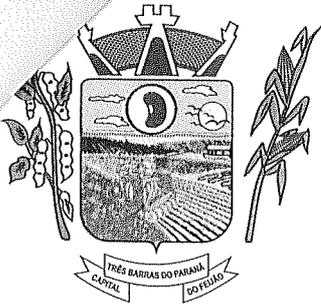
Art. 4º. A permissão de Uso de Bem Público terá prazo de vigência até 31 de dezembro de 2020.

Art. 5º. Ao término da vigência da permissão de Uso, o **Conselho Comunitário de Segurança do município de Três Barras do Paraná**, deverá efetuar a devolução do bem descrito no artigo 1º desta Lei, a Divisão de Patrimônio do Município.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 16 de fevereiro de 2018.


HÉLIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

JUSTIFICATIVA
PROJETO DE LEI N 1728/18

Visa o presente Projeto de Lei, obter autorização para ceder em Regime de Permissão de Uso, para a **Conselho Comunitário de Segurança do município de Três Barras do Paraná**, veículo de seu patrimônio.

O veículo a ser cedido é Veículo VW KOMBI, placa AHX 2967, Chassi 9BWZZZ237WP013761, Renavam: 70.075806-2, ano de fabricação e modelo 1998/99.

A cedência servirá para o uso da Defesa Civil do Município.

Diante do exposto, esperamos que este Projeto de lei, seja aprovado em sua totalidade.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 16 de fevereiro de 2018.


HÉLIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Of.nº. 3581/18 Três Barras do Paraná, em 16 de fevereiro de 2017.

Exmo. Sr.
Osmar Zorsi
MD. Presidente da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná

Senhor Presidente.

Tem o presente a finalidade de encaminhar para que seja analisado e votado, o Projeto de Lei nº 1728/18, que dispõe sobre a Permissão de Uso de Veículo Municipal, a título gratuito.

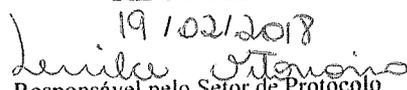
Os objetivos e justificativas estão anexo ao presente Projeto de Lei.

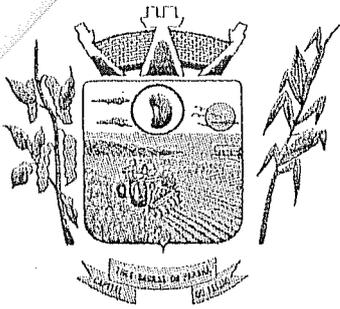
Limitando ao exposto, aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente


HÉLIO KUERTEN BRUNING
PREFEITO MUNICIPAL

RECEBIDO

19/02/2018

Responsável pelo Setor de Protocolo
Câmara Municipal de Três Barras do Paraná



Câmara Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

CAPITAL DO FEIJÃO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER NO PROJETO DE LEI N.º 1.728/18 DO EXECUTIVO MUNICIPAL

A Comissão de "JUSTIÇA E REDAÇÃO", composta pelos vereadores: **VALDECIR BORGES, ELI DO CARMO S. TEODORO E LEANDRO SALLA**, reuniram-se em data de 19 / 02 / 18 para estudar o **PROJETO DE LEI N.º 1.728/18 do Executivo Municipal e dar o **PARECER**.**

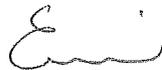
Após minucioso estudo do referido Projeto, analisado nos diversos aspectos de competência desta Comissão, chegamos à conclusão que o referido **PROJETO DE LEI** merece, por parte desta Comissão, sua _____.

É O PARECER

Sala das Comissões da Câmara Municipal, aos 19 / 02 / 18


VALDECIR BORGES

Presidente



ELI DO CARMO S. TEODORO

Secretário


LEANDRO SALLA

Membro